

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2019SMP-TP

Aos 02 (dois) dias do mês de Setembro de 2019, às 14:00 (quatorze horas), na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão Permanente de Licitação: **PRESIDENTE:** Antonia Regilene Aguiar de Carvalho e seus **MEMBROS:** Thaynara Matias Magalhães e Francisco Carlos Epaminondas Silva. Com observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS nº **003/2019/SMP - TP**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos especializados de assessoria e consultoria jurídica na realização de defesas administrativas e judiciais de débitos previdenciários e tributários, junto a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do município de Cariré/Ce e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu continuidade ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com a análise cautelosa dos "documentos" das empresas: **01. Correa & Silveira Advogados Associados** inscrita no CNPJ: 17.928.066/0001-49, **02. Martins Gildo Ponte Advocacia** inscrita no CNPJ: 27.056.354/0001-04, **03. Menezes & Gomes Advogados Associados** inscrita no CNPJ: 34.152.578/0001-85, **04. Rodrigues e Sousa Advogados Associados** inscrita no CNPJ: 18.583.109/0001-64. Analisada toda documentação apresentada é declarada a **INABILITAÇÃO** dos licitantes pelos seguintes motivos: **02. Martins Gildo Ponte Advocacia** inscrita no CNPJ: 27.056.354/0001-04, atestado incompatível com o objeto da licitação, uma vez que o objeto licitado é bem específico quanto a realização de defesas administrativas e judiciais de débitos previdenciários e tributários, serviços esses que não se encontram descritos no atestado apresentado pela licitante; **03. Menezes & Gomes Advogados Associados** inscrita no CNPJ: 34.152.578/0001-85, documento de identificação dos representantes legais da empresa em cópia não autenticada; **04. Rodrigues e Sousa Advogados Associados** inscrita no CNPJ: 18.583.109/0001-64, atestado incompatível com o objeto da licitação, uma vez que o objeto licitado é bem específico quanto a realização de defesas administrativas e judiciais de débitos previdenciários e tributários, serviços esses que não se encontram descritos no atestado apresentado pela licitante e declarada a **HABILITAÇÃO** do licitante: **01. Correa & Silveira Advogados Associados** inscrita no CNPJ: 17.928.066/0001-49 por apresentar toda documentação conforme exigida em edital. Encerrada a análise da habilitação e após o resultado, a Sra. Presidente abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação na Imprensa Oficial nos seguintes veículos: DOE e DIÁRIO DO NORDESTE. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão, Cariré – Ce. 02 de Setembro de 2019.

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | | |
|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| FUNÇÃO | NOME | ASSINATURA |
| Presidente: | Antonia Regilene Aguiar de Carvalho | <i>Antonia Regilene Aguiar de Carvalho</i> |
| Membro: | Thaynara Matias Magalhães | <i>Thaynara Matias Magalhães</i> |
| | Francisco Carlos Epaminondas Silva | <i>Francisco Carlos Epaminondas Silva</i> |